

LEI MUNICIPAL N.º 3.187/2016

*Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Farmacêutico.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 004/2016, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período do serviço especial de FARMACÊUTICO.

**Art. 2.º** - O profissional a ser contratado será de 1 (um) FARMACÊUTICO, com carga horária de 20 horas semanais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem a realização de Processo de Seleção e sem possibilidade de prorrogação, que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções, conforme Anexo I, integrante a presente lei.

**Art. 3.º** - A remuneração do profissional contratado, pelas 20 horas semanais será de **R\$ 1.760,12 (Um mil setecentos e sessenta reais e doze centavos)**, que será reajustado na mesma data da Reposição Anual dos servidores Públicos Municipais de Selbach, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2016.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 26.01.2016.

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

## **ANEXO I**

**Cargo: FARMACÊUTICO**  
**NÍVEL: SUPERIOR**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

**Exemplos de Atribuições:** Manipular medicamentos de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de medicamentos; fazer requisições de medicamentos, matéria-prima e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir os medicamentos e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia medicamentos controlados; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas e/ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

### **Condições de Trabalho:**

**a)** Carga Horária: 20 horas semanais

### **Requisitos para investidura:**

**a)** Idade: no mínimo 18 anos

**b)** Instrução: Curso superior completo de Farmácia

**c)** Habilitação: Legal para o exercício da profissão